EDITAL Nº 041/2026

PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 43 e seguintes da lei complementar nº 30/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público de Palmitos, torna público, pelo presente edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por desempenho dos servidores do magistério público municipal.

1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Caberá ao diretor ou responsável, a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Escolar.

1.2 A este Edital será dado ampla e geral divulgação nos meios eletrônicos, especificamente no Site do Município de Palmitos.

1.3 A progressão por 'avaliação de desempenho' se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao de direito, com efeitos a partir daquele mês;

1.4 Somente poderão solicitar Progressão por Desempenho os membros do Magistério Público Municipal Estáveis, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 11/2008.

2 – DO REQUERIMENTO

2.1 O requerimento deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Protocolo Geral, até as 17:30 horas do dia 06/05/2026;

2.2 Juntamente com o requerimento deverão ser encaminhados todos os documentos que comprovem o desenvolvimento da atividade indicada pelo requerente;

3 -REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

3.1 A Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, concedida a cada 02 (dois) anos, dependerá de Avaliação pela equipe previamente definida, desde que preenchidas uma das seguintes atividades complementares:

a. A ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização;

b. Participação em projetos educativos na unidade escolar;

c. Publicação de artigo em periódico;

d. Trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal da Educação.

3.2 Para efeito de reconhecimento dos itens “a” “á” “d” supra:

3.2.1 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, com o mínimo 40 (quarenta) horas, mediante comprovação;

3.2.1.1 A carga horária por curso ministrado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas;

3.2.1.2 O mesmo curso, para efeitos de progressão, somente será computado uma vez;

3.2.2 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela participação em projetos escolares educativos ou pesquisa, individual ou coletivo;

3.2.2.1 A comprovação dos projetos previstos no inciso anterior será com a apresentação da cópia escrita e do relatório da pesquisa;

3.2.2.2 O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.

3.3 O membro do Magistério Público Municipal deverá apresentar as cópias dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados, juntamente com o original de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Palmitos.

3.4 A publicação do artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretária Municipal da Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o Secretário Municipal de Educação.

3.4.1 Os textos publicados devem ser de no mínio 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT;

3.4.2 O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez;

3.4.3 Poderão ser utilizados textos publicados em formato eletrônico.

3.5 Serão considerados todos os periódicos e eventos aceitos academicamente como instrumentos de pesquisa idôneos, para computo das atividades desenvolvidas.

3.6 Serão considerados, para fins da Progressão que trata esse Edital, somente trabalhos realizados posteriormente ao último edital de progressão por desempenho.

4 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até as 17h30min do dia 14/05/2025 os requerimentos deferidos, cujo resultado será publicado no site do Município.

4.2 Até 17h30min do dia 15/05/2022 poderá ser solicitada reconsideração quanto ao resultado dos indeferimentos.

4.2.1 Não serão considerados, no pedido de reconsideração, documentos que não tiverem sido apresentados junto com o pedido inicial.

4.2.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.palmitos.sc.gov.br até às 17h30 min do dia 18/05/2025.

4.3 O pedido de Progressão por Desempenho, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Palmitos – SC, 22 de abril de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 13:48:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Marli Rosa Regner Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes